



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050101/2021-SMS, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS
CELEBRADOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE
PEDRAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, Senhor LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA NETO, no uso dos poderes delegados pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, Exma. Sra. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponta de Pedras:

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 368.069.192-00, como Fiscal dos Contratos celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, cuja objeto se enquadre nas classificações econômicas de material de consumo ou material permanente.

Art. 2º. À Fiscal caberão as seguintes atribuições:

- I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à Secretaria de Municipal de Saúde para deliberação;
- IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Municipal de Saúde pedido de alteração;
- VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII. encaminhar à Secretaria de Municipal de Saúde, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. informar à Secretaria de Municipal de Saúde, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Municipal de Saúde informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e
- XII. encaminhar à Secretaria de Saúde a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS